



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Secretaria Municipal de
Assistência Social

Adm.: 2025 / 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: **DISPENSA**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Previdência, Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação.**

Assunto: **Solicitação de Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização e prevenção de infestações.**

1. Objeto:

1.1. Solicitação de Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização e prevenção de manifestação de insetos no Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Taquaral de Goiás:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Dedetização de pragas urbanas	01	7.406,6667	7.406,6667

1.2. Especificação do serviço/produto:

A prestação de serviço será realizada nos prédios dos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social, SCFV e Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, que serão dedetizados.

1.3. A empresa deverá comprovar que possui aptidão para execução do fornecimento, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que aquela executou, ou esteja executando, objetos da mesma natureza do aqui pretendido.

1.4. O objeto não possui natureza de serviço continuado.

1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.6. A prestação de serviço será executada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e no Centro de Referência de Assistência Social.

1.9. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2. Justificativa:

2.1. A Contratação da referida Empresa é de extrema necessidade para exterminar os insetos(barata, formiga) e prevenir infestações de (aranhas, ratos, escorpiões) prevenindo doenças que podem prejudicar as crianças e idosos.

CNPJ:01.068.055/0001-04

Praça Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163
e-mail: prefitaquaraldegoias@gmail.com



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Secretaria Municipal de
Assistência Social

Adm.: 2025 / 2028

3. Fundamentação da Contratação:

Dispensa Lei Federal 14.133/2021 Art. 75 inciso II.

4. Estimativas do Valor da Contratação:

- 4.1. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- 4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste serviço/fornecimento.
- 4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5. Do Prazo Contratual:

- 5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará até o dia da entrega dos mesmos, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6. Modelo de Execução do Objeto:

- 6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.
- 6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7. Critérios de Medição e Pagamento:

- 7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço/fornecimento, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.
- 7.3. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

CNPJ: 01.068.055/0001-04

Precisa Três Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000. Fone: (62) 3384-1163
e-mail: prefeituraquaraldegoias@gmail.com



- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.
- G) CND da CGU

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1 A forma e os critérios de seleção do fornecedor referem-se aos critérios de julgamento, menor preço por item.

8.2 Os critérios de julgamentos estão previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance (caso de leilão) e maior retorno econômico.

8.3 As modalidades de licitação estão elencadas no artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo. Os procedimentos auxiliares estão enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral.

9. Requisito de Contratação:

9.1 A empresa contratada deverá comprovar, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifique a execução prévia e satisfatória do objeto da presente contratação, em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

10. Das Obrigações da Contratada:

10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

10.6. Os serviços/fornecimentos serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

11. Modelo de Gestão do Contrato:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço/fornecimento, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço/fornecimento no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. A prestação de serviços/fornecimento deverá ser praticada(a) de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços/Fornecimento respectivas, em até 20 dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

12. Da Rescisão Contratual:

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. Da Fiscalização e Acompanhamento:

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços/fornecimentos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o serviço/fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. Adequação Orçamentária

14.1 Disponibilidade de recursos: Demonstrar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação, indicando a fonte dos recursos, dotação orçamentária e empenho.

14.2 Os recursos financeiros, necessários para as referidas são provenientes do tesouro municipal sob a rubrica:



PREFEITURA DE TAQUARAL DE GOIÁS

Secretaria Municipal de
Assistência Social

Adm.: 2025 / 2028

Órgão	Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Ficha
FMAS TAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	0230

15. Sansões:

15.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Taquaral/GO, 25 de junho de 2025.


SIMALIA JOSE MENDANHA GALVÃO
Secretaria Municipal de Previdência, Assistência e
Desenvolvimento Social e Habitação.

CNPJ:01.068.055-0001-04

Praça Frês Poderes, nº 1000, Setor Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP 76.640-000. Fone: (62) 3384-1163
e-mail: prefitaquaraldegoias@gmail.com